PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

1 – PREÂMBULO

1.1- **O Município de Vargem Bonita**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, **Sra. MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma presencial,** do tipo **Menor Preço,** Julgamento pelo **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Peças genuínas e/ou originais e Serviços mecânicos, objetivando a Recuperação de Diferencial do Caminhão Mercedes Benz, Modelo 2729 K 6x4, ano de fabricação 2014, Placa MML 7725,** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, e 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Municipal N° 005 de 09 de Janeiro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus **ANEXOS**.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 - A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal, à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, iniciando-se às **14hrs00min do dia 19 de Setembro de de 2017** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da lei.

2.0 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Peças genuínas e/ou originais e Serviços mecânicos objetivando a Recuperação de Diferencial do Caminhão Mercedes Benz, Modelo 2729 K 6x4, ano de fabricação 2014, Placa MML 7725 de propriedade do Município, testes finais e entrega dos serviços com a devida garantia**, consistindo na substituição e peças e aplicação de mão de obra, em conformidade com o **Anexo I** e **Anexo II**, parte integrante deste Edital.

2.2 - Considerando-se questões de ordem operacional, preservando-se o interesse público, a empresa contratada deverá estar localizada a uma distância viária de até 100 (Cem) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Cel. Vitório, 966 – Centro de Vargem Bonita – SC.

2.2.1 – A aferição da distância entre a sede da Prefeitura de Vargem Bonita – SC e a sede da Licitante será feita pelo site: https://maps.google.com.br.

.

3.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO - DA FORMA DE RECEBIMENTO - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O Serviço será fornecimento nas dependências da Oficina da licitante vencedora do Processo Licitatório.

3.2 - Os serviços contratados serão solicitados e autorizados pelo Município, após o cumprimento dos trâmites legais do presente Processo.

3.3 - Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com o **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia**, **normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor** (Lei nº 8.078/90), sendo que os considerados inadequados, serão

devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

3.4 - Entende-se por produto e serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações, especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado, e;

3.4.1 - Para testar se os produtos e serviços são adequados, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com custas por conta da Contratada ou, debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do produto em análise.

3.4.2 - Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.

3.5 - Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as seguintes regras quanto aos produtos e os serviços que poderão sujeitar-se à devolução ou reposição, conforme abaixo:

3.5.1 - No caso de insatisfação quanto á qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução.

3.5.2 - No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação, em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido.

3.5.3 - No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de Fabricação, ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

3.6 - A proponente vencedora entregará o objeto desta licitação nas condições, especificações e garantias oferecidas e de acordo com a proposta comercial vencedora deste Processo de Licitação.

3.7 - A proponente vencedora deverá entregar o objeto desta licitação nas condições, especificações e garantias oferecidas e de acordo com a proposta comercial vencedora deste Processo de Licitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da expedição da Autorização de Fornecimento.

3.8 – Os serviços terão garantia 12 (doze) meses independente da quilometragem.

3.9 - O fornecimento dos serviços contratados somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

3.10 - Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada com orçamento previamente elaborado, podendo, acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 sobre este assunto, não ficando obrigado a executá-los na sua totalidade.

3.11 – As peças retiradas do motor e substituídas por novas deverão ser relacionadas e devolvidas ao Município, no ato da entrega do serviço.

3.11.1 – Caso haja peças faltantes do veículo, por ocasião da contratação do serviço, o Contratado deverá fazer constar em Relatório especifico, repassando ao encarregado da Fiscalização do Contrato no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.0 – DAS CONDIÇOES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, constantes deste Edital.

4.2 – Não será admitida a participação de:

4.2.1 – empresa em consórcio.

4.2.2 – empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade.
4.2.3 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
4.2.4 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município e detentores de mandatos eletivos no Município de Vargem Bonita.
4.3 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
4.4 - Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno porte:
4.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 a alterações, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
4.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
a) - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
b) - **Declaração** de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **ANEXO III**, do presente Edital.
4.4.3 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO
5.1 – Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na Sessão.
5.2 - Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das licitantes deverão identificar-se para obter o credenciamento de participação em todos os atos decorrentes desta Licitação.
5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
5.3.1 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
5.3.2 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
5.4 – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
5.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
5.6 – O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
5.7 – Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da Sessão de processamento do Pregão.
5.9 – O Modelo de Termo de Credenciamento consta no ANEXO IV deste Edital.

6.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1 – **A Declaração** de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, deverá ser apresentada fora dos **Envelopes 1 e 2**.
6.2 - Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
6.3 – A Proposta e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2017** **PREGÃO Nº 038/2017** **PROPOPONENTE:** **ENVELEPE Nº 01 - PROPOSTA**	**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA** **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2017** **PREGÃO Nº 038/2017** **PROPONENTE:** **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS**

7.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O Envelope Nº 1, "**Proposta de Preços**" deverá conter os seguintes elementos:
7.1.1 – Proposta de Preços, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com a descrição completa do objeto ou serviço, suas especificações técnicas, condições, características, dimensões, embalagens, garantias e demais informações úteis e necessárias para a perfeita identificação do objeto descrito no **ANEXO I** deste Edital, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, na qual constará:
7.1.1.1 - Carta de apresentação da Proposta de Preços, na forma impressa, de *acordo com a metodologia abaixo especificada*, ou outra metodologia que atenda todos os requisitos nela solicitados.

ITEM	*DESCRIÇAO DO MATERIAL OU DO SERVIÇO*	*QDE*	*UN*	*MARCA*	*PREÇO UNITÁRIO R$*	*PREÇO TOTAL R$*
Total.....R$						

7.1.1.2 – Razão Social da Empresa, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, Endereços, Telefone, Identificação do Responsável.
7.1.1.3 – Preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes. Os preços unitários poderão cotados ser com até 03 (três) dígitos após a virgula e os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a virgula.
7.1.1.4 - Especificações Técnicas pertinentes ao Objeto licitado.
7.1.1.5 – Marca das mercadorias, bens e/ou serviços cotados.
7.1.1.6 – Loca e Data.

7.1.1.7 – Assinatura do representante lega da Proponente.
7.2 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no ANEXO I deste Edital.
7.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
7.4 - Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
7.5 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
7.6 - Com fundamento no Inciso I do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
7.7 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
7.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
7.9 - A documentação inerente à Proposta de Preços deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 - Para a habilitação no presente Processo, os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados, em original ou autenticados, sob pena de inabilitação:
8.1.1 – Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na aliena "b", deste subitem, acima;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
f) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.
8.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "***a***" a "***d***" do subitem anterior não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
8.1.2 - Regularidade Fiscal:
a) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.
b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.1.3 – Regularidade Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

8.1.4- Outras Comprovações:

a) **Declaração** elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar** ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI** devendo ser apresentada em original;
b) **Declaração** de que a licitante cumpre com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no Inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO VII**, deste Edital. Deverá ser apresentada em original;

8.2 – Disposições Gerais da Habilitação:

8.2.1 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral para participar de licitações junto ao Município no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.
8.2.2 – Caso o Licitante opte por apresentar o Comprovante de Registro Cadastral, em substituição aos Documentos de Habilitação, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.
8.2.3 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestados, exigidos na Qualificação Técnica.
8.2.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
8.2.5 - As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Vargem Bonita deverão apresentá-los acompanhados dos originais, até uma hora antes do prazo de entrega da documentação e proposta, junto ao Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura de Vargem Bonita.
8.2.6 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
8.2.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no **subitem 9.21.7** e seguintes do presente Edital.
8.2.7 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.0 – DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PREGÃO

9.1 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame e em ato contínuo, o recebimento das Propostas de Preços e dos Documentos.

9.1.1 – Ultrapassado o prazo previsto acima, estará encerrado o Credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **ANEXO V** do Edital e, em envelopes separados, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**.

9.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1 – Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem a quaisquer das exigências deste Edital, ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como, àquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequível ou, financeiramente incompatível com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas, ou baseadas em oferta das demais licitantes.

9.3.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.

9.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela, em cada um dos itens do objeto da licitação;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, por item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.6.1 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6.2 – O Pregoeiro observará a ordem sequencial dos itens, provocando os lances a partir do primeiro, nos termos dos subitens anteriores.

9.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro estabelecer lance de redução mínima no valor da cada um dos itens:

9.8 – A etapa de lances, em cada item, será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da oferta de lances.

9.9 – Encerada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.

9.9.1 – A classificação das propostas será pelo menor preço global.

9.10 – Procedida a classificação das propostas pelo menor preço global, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, em cada um dos itens da licitação, com vistas à redução do preço.

9.11 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
9.12 – Consideradas aceitáveis as ofertas de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
9.13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a) substituição e apresentação de documentos, ou;
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
9.13.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
9.13.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
9.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
9.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço; negociará com o seu autor; decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação; caso em que será declarado vencedor.
9.16 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
9.17 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
9.18 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
9.19 - Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito de suspender a Licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
9.20 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
9.20.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
9.20.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
9.20.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "**a**" do **subitem 9.20.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.20.2** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.2002** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

9.20.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "**a**" do **subitem 9.20.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
9.20.5 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
9.20.6 - O disposto no **subitem 9.20.3** e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
9.20.7 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.20.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal; será assegurado à mesma o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
9.20.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.20.7.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
9.20.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o disposto **no Item 4.4** não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.0 – DOS RECURSOS - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
10.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.6 – A adjudicação será feita pelo Menor Preço Global.

11.0 – DA CONTRATAÇÃO
11.1 – A contratação do licitante vencedora desta licitação, na modalidade de pregão, se dará após cumpridas as formalidades previstas no **Item "10.0**", acima.
11.2 – Convocação para assinatura do Contrato Administrativo:
11.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis assinar o Contrato Administrativo, que guardará a forma do **ANEXO VIII** deste Edital.

11.2.2 – Se o licitante vencedor, regularmente convocado, se recusar em assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido na convocação, sem justificativa fundamentada, decairá do direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e as previstas neste Edital.
11.2. 3 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior (11.2.2), a Administração convocará o concorrente classificado em sequência crescente, para contratar ao preço do classificado em primeiro lugar, se não preferir a outro processo licitatório.

12.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1- Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos itens contratados, nos termos da proposta ofertada e homologada pelo Município.
12.2 - Cumprir as garantias oferecidas na proposta ofertada e homologada pelo Município.
12.3 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
12.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo.
12.5 - Fornecer os serviços de acordo com os padrões de qualidade exigidos para cada tipo de Veículo.
12.6 - Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do bem a ser adquirido, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município.
12.7 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
12.8 - Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
12.9 - Cumprir com todas as disposições deste Edital, contratuais e especialmente quanto ao **item 11** deste edital.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 - Efetuar o pagamento ajustado.
13.2 - Dar as condições necessárias à regular execução do Contrato.
13.3 - Promover, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
13.4 - Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

14.0 – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS
14.1 - A execução do contrato, objeto deste Edital, será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Município de Vargem Bonita; cabendo-lhe praticar todos os atos visando o perfeito cumprimento do contrato, sobre os quais se manifestará para fins de aceite, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação de cobrança e relatórios circunstanciados dos fatos constatados.
14.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
14.3 - O aceite dos produtos, materiais, equipamentos ou serviços, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, dos produtos, equipamentos ou serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

15.0 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – À CONTRATADA, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência.

15.1.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

15.1.3 – Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos.

15.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – Havendo necessidade de aplicações de sanções à **CONTRATADA**, estas serão precedidas de competente processo administrativo, à qual lhe será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XVII, do Art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.2 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

16.3 - Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os Artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

17.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - DA PRORROGAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

17.1 - O contrato terá vigência de 180 dias, ou, até a execução integral do objeto, com início imediato a partir da assinatura do mesmo.

17.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO - DO DOCUMENTO FISCAL - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1 - Os valores financeiros para o pagamento do objeto desta Licitação serão oriundos do Ativo Financeiro do Município, de Convênios e Programas mantidos e/ou celebrados com Órgãos, Entidades e Governos Estadual e Federal.

18.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante a apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente recebedor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

18.3 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do **ANEXO I** deste Edital.

18.4 - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

18.5 - O Preço contratado será fixo e irreajustável durante a vigência do Contrato.

18.6 - A revisão contratual de preços poderá ocorrer apenas nas possibilidades previstas no Art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, momento em que, devidamente comprovado, poderá haver alteração dos valores contratados.

19.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - Os Recursos Orçamentários para esta Licitação são os consignados no Orçamento vigente do Município, previstos nas respectivas dotações orçamentárias aprovadas através de Lei.

19.1.1 – Os Recursos Orçamentários estão previstos na LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017, fixados na Lei Municipal nº 1.085/2016, consignadas nas dotações abaixo:

Código Reduzido	Un. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 – Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

20.3 – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

20.4.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

20.4.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.

20.6 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

20.6.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.8 – É facultado ao Pregoeiro ou a Prefeita do Município, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9 – A licitante que vier ser contatada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.10 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, à luz das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, 17 de julho de 2002.

20.11 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro(a) da Prefeitura de Vargem Bonita.

20.12.1 - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

20.12.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CATANDUVAS - SC.
20.14 – Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da integra deste Edital, deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sita à Rua Coronel Vitório, 966 ou pelo fone (49) 3548-3000, ou ainda, pelo e-mail: compras@vargembonita.sc.gov.br.

21.0 – DOS ANEXOS
21.1 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – Identificação do Proponente, Especificações do Objeto, Quantidades, Preço Máximo e Modelo da Proposta de Preços.
ANEXO II – Termo de Referência.
ANEXO III – Modelo da Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO IV – Termo de Credenciamento.
ANEXO V – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação.
ANEXO VI – Declaração de inexistência de impedimento legal.
ANEXO VII - Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
ANEXO VIII – Minuta do Contrato Administrativo.

Vargem Bonita, 01 de Setembro de 2017.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – QUANTIDADES - PREÇO DE REFERÊNCIA – *MODELO* DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

1.0 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA EMPRESA	
CNPJ / I. E. / I. M.	
ENDREÇO	
FONE/FAX/E-MAIL	
BANCO/AGÊNCIA/C.CORRENTE	
RESPONSÁVEL: NOME, ENDEREÇO, CPF, IDENTIDADE	

2.0 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – QUANTIDADES – PREÇO MÁXIMO - *MODELO* DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	UM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO DE REF. R$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R$
01	**Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Peças genuínas e/ou originais e Serviços mecânicos objetivando a Recuperação de Diferencial do Caminhão Mercedes Benz, Modelo 2729 K 6x4, ano de fabricação 2014, Placa MML 7725 de propriedade do Município, incluso testes finais e entrega dos serviços com garantia de 12 (doze) meses independente de quilometragem**, consistindo na substituição de peças e na aplicação de mão de obra, em conformidade com o Edital e seus anexos e **estimativas descritas nos sub-itens abaixo.**				**32.914,00**	
Sub Itens do Item Previstos (Principais):						
01.1	Jogo Reparo do Diferencial Eixo Traseiro Aço - A9703500040	01	Pç		**2.525,00**	

01.2	Engrenagem Planetária C/ 16 dentes - (T)A6153530315	02	Pç		**565,00**	
01.3	Arruela de Pressão - *A6153530462	02	Pç		**50,00**	
01.4	Porca sextavada de Aço - *A3853510172	01	Pç		**20,00**	
01.5	Rolamento de Roletes - *A0049814305	02	Pç		**210,00**	
01.6	Anel de Compensação 6,60 Ferro Fundido - (T)A3013537952	01	Pç		**320,00**	
01.7	Eixo de Transmissão - (T)A3553530935	01	Pç		**2.800,00**	
01.8	Rolamento DIN 625-63 12 CA - (T)N000625920067	01	Pç		**2.050,00**	
01.9	Rolamento e Roletes Cilíndrico - (T)A0079810201	01	Pç		**2.470,00**	
01.10	Arruela de encosto 3,85 – Latão - (T)A3553531962	01	Pç		**160,00**	
01.11	Cruzeta das engrenagens satélites - (T)A6533530020	01	Pç		**1.330,00**	
01.12	Engrenagem Satélite - (T)A3863530214	04	Pç		**360,00**	
01.13	Engrenagem Satélite c/ Flange - (T)A3863530114	01	Pç		**2.550,00**	
01.14	Engrenagem Planetária - (T)A3863530015	01	Pç		**2.030,00**	
01.15	Anel deslizante - (T)A6533530051	04	Pç		**30,00**	
01.16	Arruela esférica engrenagem satélite - (T)A3553530176	04	Pç		**42,00**	
01.17	Bucha Oscilante - (T)A6533530050	04	Pç		**105,00**	
01.18	Engrenagem da Transmissão intermediária - (T)A3453530085	01	Pç		**6.300,00**	
01.19	Parafuso segurança cm 16x1, 5x55 N 14112 - (T)A3459908801	08	Pç		**52,00**	
01.20	Conjunto Carcaça do Diferencial - (T)A3553501827	01	Pç		**2.580,00**	
01.21	Porca Sextavada - A3663530072	01	Pç		**210,00**	
01.22	Retentor - *A0179977947	01	Pç		**195,00**	
01.23	Retentor de Borracha - (T)A0179972547	01	Pç		**465,00**	
01.24	Bucha Cilíndrica do Eixo Traseiro - (T)A3553530950	01	Pç		**490,00**	
01.25	Porca Ranhurada de aço - (T)A3553530126	01	Pç		**195,00**	
01.26	Bucha Cilíndrica do eixo Traseiro - (T)A3553531050	01	Pç		**235,00**	
01.27	Arruela de encosto latão -	01	Pç		**175,00**	

	(T)A3553532262					
01.28	Outros (*relacionar*)	div.	Pç		**300,00**	
01.29	Mão de Obra para remoção e instalação, testes finais, entrega com a **garantia mínima de 12 (doze) meses, independentemente de Km** de Diferencial do Eixo Traseiro CAMINHÃO MERCEDES BENZ – 2729 K, 6X4, ANO FABRICAÇÃO 2014 – PLACA MML 7725. **Códigos Serviços**: 626535405301 628535430201 628535441001 628535426801 628535914101	01	Sv.		**1.300,00**	
					Total.....R$	

3.0 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4.0 - DECLARAÇÃO:

4.1 - Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e outros encargos diretos e indiretos sobre os produtos e/ou serviços ofertados.

4.2 – Declaramos que o preço será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, exceto quando da ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3 – Declaramos que o Prazo de entrega dos serviços será de aproximadamente 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.4 – Declaramos que a Garantia do serviço é de 12 (doze) meses, a partir da entrega dos serviços independente da quilometragem.

_____, ____ de _____de 2017.

_____

Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017
PREGÃO Nº 038/2017

1.0 – DO OBJETIVO

Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Peças genuínas e/ou originais e Serviços mecânicos objetivando a Recuperação de Diferencial do Caminhão Mercedes Benz, Modelo 2729 K 6x4, ano de fabricação 2014, Motor nº 926989U1111627, Chassi nº 9BM693388EB962823, Placa MML 7725 de propriedade do Município, testes finais e entrega dos serviços com a devida garantia, consistindo na substituição e peças e aplicação de mão de obra, em conformidade com o **Anexo I** e **Anexo II**, parte integrante deste Edital.

.

2.0 - APRESENTAÇÃO

O Município de Vargem Bonita é proprietário do Caminhão Mercedes Benz, modelo 2729 K 6x4, ano de fabricação 2017, a serviço da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. Quando em serviço no interior do Município, no transporte de cascalho, o Caminhão apresentou problemas no Diferencial do eixo traseiro, com danos de considerável monta, impossibilitando seu uso. Diante do fato, o Caminhão foi encaminhado para análise e orçamentação para sua recuperação.

O eixo diferencial é um conjunto mecânico que compõe a transmissão de todos os veículos automotores, unindo as rodas dianteiras e traseiras.

O sistema de tração com 2 diferencias (traçado), 6x4 e bloqueio de diferencial, funciona de forma constante, ou seja, os 2 diferenciais funcionam juntos a todo o momento, controlados pelo diferencial ou divisor de torque (montado na carcaça do primeiro diferencial).

As principais peças que compõem o eixo diferencial são Carcaça do Diferencial, semi-eixos, eixos de transmissão, engrenagens e rolamentos, coroa, pinhão e caixa satélite.

Após a ocorrência, foi feita a desmontagem dos itens avariados para análise e orçamentos. O orçamento comtemplou a substituição das peças e/ou conjuntos de peças avariadas e serviço de montagem do equipamento e testes finais.

O Proponente vencedor da licitação deverá fazer análise minuciosa das peças para averiguar da necessidade real da substituição.

O orçamento global para recuperação do equipamento foi feito por estimativa. Caso haja peças que possam ser aproveitadas, sem comprometer as garantias exigidas, estas deverão ser deduzidas no fechamento do serviço.

3.0 – DA JUSTIFICATIVA

A presente Licitação justifica-se, pelo fato de que o Município não dispõe de ferramentas, oficina preparada e pessoal especializado para a realização deste tipo de serviço.

4.0 – DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADOTADA

As modalidades de licitação estão expressamente previstas no art. 22 da Lei 8.666/93, onde também se encontram as suas definições legais e Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

O Pregão é uma modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor da contratação.

A maior celeridade no processo licitatório traz também a economia processual e consequentemente, uma maior eficiência do processo.

Igualmente, outra vantagem do pregão é o fato de ele ter procedimento invertido. Primeiro são analisadas as propostas e somente depois há a habilitação do vencedor. Isso faz com que não haja a necessidade de analisar diversos documentos de concorrentes que não serão vencedores ao final do certame.

Trata esta licitação, de compras e serviços. Nestes termos, a Administração decide pela adoção de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tendo vista a possibilidade da sua aplicabilidade neste caso, possibilidade esta expressa na lei.

5.0 – DA DELIMITAÇÃO DA DISTÂNCIA VIÁRIA

Considerando-se questões de ordem operacional e preservando-se o interesse público, a empresa contratada deverá estar localizada a uma distância viária de até 100 (Cem) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Cel. Vitório, 966 – Centro de Vargem Bonita – SC.

A aferição da distância entre a sede da Prefeitura de Vargem Bonita e a sede da Licitante, será feita pelo site: https://maps.google.com.br.

A delimitação de uma distância viária máxima, neste caso de 100 (cem) Km da sede da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, trata-se de uma medida proporcional, objetivando atingir solução que garanta economicidade, porém, sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame. Neste raio, estão localizados, além do município de Vargem Bonita, importantes centros comerciais e de prestação de serviços, tais como: Catanduvas, Joaçaba, Herval d'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Videira, Concórdia, Xanxerê, entre outros, onde se encontram instaladas várias oficinas autorizadas da marca Mercedes Benz e outras especializadas, de modo que esta limitação não tem caráter impeditivo, tampouco frustra a competitividade frente ao processo licitatório.

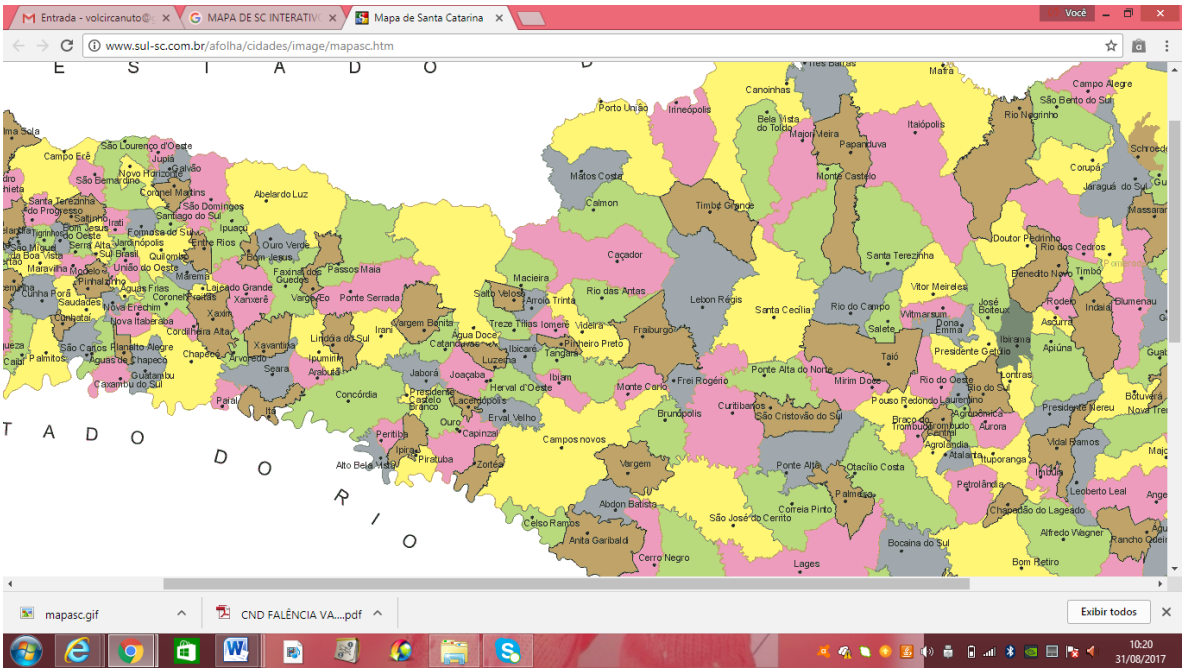

6.0 - DA EXECUÇÃO – DA FORMA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados por Empresa especializada, do ramo de Mecânica Geral, utilizando peças originais ou genuínas. Caso não haja no mercado peças genuínas, o Licitante deverá repor peças de primeira linha, porém, com a garantia exigida para o serviço.

A Empresa proponente vencedora do presente certamente licitatório executará os serviços de reparo do diferencial, o fornecimento de peças, montagem do motor, testes finais, oferecendo as garantias exigidas em edital.

As Peças retiradas do motor e substituídas deverão ser devolvidas ao Município, no ato da entrega dos serviços.

Os serviços serão executados dentro da melhor técnica prevista para este tipo de procedimento, no ambiente de trabalho do Proponente contratado.

O Proponente vencedor executará os serviços, objeto desta licitação, utilizando-se de suas próprias dependências, mão de obra e ferramental.

7.0 - DO PREÇO

O Orçamento prévio para a execução dos serviços de desmontagem, avaliação quantitativa de peças e serviços, substituição de peças danificadas por peças novas, montagem, testes de funcionamento está previsto em **R$ 32.914,00** (Trinta e dois mil novecentos e quatorze reais). O valor é estimativo, sendo que o eventual acréscimo deverá ser justificado e seguido de ajuste de termo aditivo.

Caso a proposta apresentada ficar acima do valor de referência, está deverá estar embasada com as devidas justificativas e relação de peças e serviços adicionais.

8.0 – DA JUSTIFICATIVA DO VALOR DE REFERÊNCIA

O "valor estimado da contratação", cuja base legal, no caso das modalidades de licitação tradicionais, está prevista na Lei n. 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, representa um requisito elementar de grande relevância que compõe a fase inicial de instrução do certame licitatório.

A definição do preço de referência deu-se, através de pesquisa de preços em oficinas da região, mediante relação das principais peças e serviços necessários para a recuperação do equipamento avariado.

9.0 - DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

O Prazo de entrega dos serviços será de até 15 (Quinze) dias.

10.0 - DO PAGAMENTO

O Pagamento será feito em 02 (duas) parcelas, sendo que a primeira, na ordem de 50% do valor até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços e segunda parcela 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela.

11.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência fica vinculado ao Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação.

As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Vargem Bonita, 01 de Setembro de 2017.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 048/2017
Pregão Presencial nº 038/2017

_____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na ***alínea "b" do subitem 4.4.2*** do Edital de Pregão Presencial nº 00/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

***( ) MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
***( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____de 2017.

_____
Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa

****OBSERVAÇÃO:***
Assinalar com um "X" a condição da empresa.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 048/2017
Pregão Presencial nº 038/2017

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao:
Município de Vargem Bonita - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE VARGEM BONITA - SC, na modalidade PREGÃO Nº 00/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____de 2017.

_____
Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 048/2017
Pregão presencial nº 038/2017

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ atende plenamente a todos os requisitos necessários para sua HABILITAÇÃO com o intuito de participar no Processo de Licitação nº 00/2017, na modalidade PREGÃO, na forma presencial nº 00/2017, instaurado pelo MUNICIPIO DE VARGEM BONITA – SC.

_____, ____ de _____de 2017.

_____
Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Processo Licitatório nº 048/2017
Pregão Presencial nº 038/2017

Eu _____(nome completo) na condição de representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no processo licitatório nº 00/2017, na modalidade de Pregão, na forma presencial, nº 00/2017, instaurado pelo MUNICIPIO DE VARGEM BONITA – SC, **DECLARO** sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____de 2017.

_____
Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

Processo Licitatório nº 048/2017
Pregão Presencial nº 038/2017

Eu (nome completo) representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no Processo Licitatório nº 00/2017, na modalidade de Pregão nº 00/2017, na forma presencial, instaurado pelo MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC, Declaro que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

_____, ____ de _____de 2017.

_____
Identificação e Assinatura do Responsável
Pela Empresa

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2017

Que entre si fazem a Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – inscrito no CNPJ sob o Nº 95.996.187/0001-3, neste ato representado neste ato por sua Prefeita Municipal Sra. **MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI**, portadora do CPF sob o Nº 710.974.499-04, residente e domiciliada na cidade de Vargem Bonita – Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. ..... e Inscrição Estadual sob o nº. ....., com sede à ..... - SC., neste ato representada pelo seu ....., inscrito no CPF sob n.º ..... e CI nº. ..... residente e domiciliado na ..... - SC, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão nº. ...../2017 firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a .....**,** em conformidade com a PROPOSTA efetuada pela Contratada, decorrente do Processo Licitatório nº 000/2017 – Pregão nº 000/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R$ .....** (.....) conforme descritos na Ata de Julgamento do processo licitatório independente de transcrição, parte integrante deste Contrato e QUADRO DO OBJETO abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
01						
TOTAL.....R$						

2.2 - O Preço contratado será fixo e irreajustável durante a vigência do Contrato.

2.3 - A revisão contratual de preços poderá ocorrer apenas nas possibilidades previstas no **Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, momento em que, devidamente comprovado, poderá haver alteração dos valores contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, conforme o seguinte Cronograma:

3.1.1 – 1ª parcela - 50% (Cinquenta por cento) do valor em até 15 (quinze) dias após a entrega técnica dos serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante a apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente recebedor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

3.1.2 – 2ª parcela - 50% (cinquenta por cento) restante, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

3.2 - Os valores financeiros para o pagamento do objeto desta Licitação, serão oriundos do Ativo Financeiro do Município, de Convênios e Programas mantidos e/ou celebrados com Órgãos, Entidades e Governos Estadual e Federal.

3.3 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, informada nos termos do **ANEXO I** do Edital de Licitação.

3.4 - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: FORMA, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 - O Serviço será fornecimento nas dependências da Oficina da licitante vencedora do Processo Licitatório.

4.2 - Os serviços contratados serão solicitados e autorizados pelo Município, após o cumprimento dos trâmites legais do presente Processo.

4.3 - Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com o **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia**, **normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor** (Lei nº 8.078/90), sendo que os considerados inadequados, serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

4.4 - Entende-se por produto e serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações, especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado, e;

4.4.1 - Para testar se os produtos e serviços são adequados, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando
sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com as custas por conta da Contratada ou debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do produto em análise.

4.4.2 - Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.

4.5 - Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos e serviços que poderão se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:

4.5.1 - No caso de insatisfação quanto á qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução.

3.5.2 - No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação, em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido.

4.5.3 - No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de Fabricação, ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

4.6 - A proponente vencedora entregará o objeto desta licitação nas condições, especificações e garantias oferecidas e de acordo com a proposta comercial vencedora deste Processo de Licitação.

4.7 – Os serviços terão garantia mínima de 12 (doze) meses independente da quilometragem.

4.8 - O fornecimento dos serviços contratados somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

4.9 - Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada com orçamento previamente elaborado, podendo, acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 sobre este assunto, não ficando obrigado a executá-los na sua totalidade.

4.10 - As despesas decorrentes da entrega dos serviços, objeto deste Contrato, como também, outras despesas que porventura ocorram, em virtude da execução desta etapa do processo, correrão as expensas do Contratado.

3.11 – As peças retiradas do veículo e substituídas por novas deverão ser relacionadas e devolvidas ao Município, no ato da entrega do serviço.

3.11.1 – Caso haja peças faltantes do motor, por ocasião da contratação do serviço, o Contratado deverá fazer constar em Relatório especifico, repassando ao encarregado da Fiscalização do Contrato no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 180 dias, ou até o fornecimento integral dos Itens contratados, tendo seu inicio na data da assinatura e publicação do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os Recursos Orçamentários para esta Licitação são os consignados no Orçamento vigente do Município, previstos nas respectivas dotações orçamentárias aprovadas através de Lei.

6.1.1 – Os Recursos Orçamentários estão previstos na LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017, fixados na Lei Municipal nº 1.085/2016, nas seguintes Dotações:

Código Reduzido	Un. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 - O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz do Edital de Licitação Nº /.....2017 – Pregão Nº ...../2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais legislação vigente e específica.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E MULTA

8.1 - A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela C**ONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

8.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Elegem o foro da Comarca de CATANDUVAS - Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Vargem Bonita, ... de 2017

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI _____

CONTRATANTE CONTRATADO